

demais membros da Câmara.

Paráq. 2º - As diárias a que se refere o presente artigo, poderão ser levadas, em percentagens iguais ao alto de custa de vida.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Lichtenberg
Presidente da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
Estado de Santa Catarina

Resolução nº 4 de 25 de abril de 1966

Cria diárias e ajuda de custas ao Executivo e Legislativo e outras providências

O Sr. Daniel Schulz, D.D. Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima, de acordo com o art. 63, item V da Lei nº 22, de 14 de novembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios) decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado pela presente Resolução as Diárias e ajuda de custas do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica criado pela presente Resolução as diárias do Poder Legislativo.

Art. 3º - As diárias a que se refere o art. 1º serão na importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) quando a serviço da Prefeitura, fora do município.

Parag. 1º - A ajuda de custas a que se refere o art. 1º, serão na importância de sessenta mil cruzeiros (\$80.000) mensais.

Parag. 2º - As diárias e ajuda de custas, concedidas pela presente Resolução, poderão ser acrescidas em percentagens iguais a do alto de custas de vida.

Art. 4º - As diárias a que se refere o art. 2º, serão de igual importância ao que se refere o art. 3º quando fora do Município.

Parag. 1º - Quando dentro do Município, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias, serão de dez mil cruzeiros (\$10.000) para cada Vereador.

Parag. 2º - As diárias a que se refere o presente artigo, poderão ser levadas, em percentagens iguais ao alto de custa de vida.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Município de Santa Rosa de Lima.
em 25 de abril de 1966.

Daniel Schuf
Presidente

Mosko Issing
Secretário

José Bimot